Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 08/11/13
Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio às Sessões

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em 11/11/13
Gugu Bueno
Vereador - 1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 209, DE 2013.
(Autor: Vereador Paulo Dileto Bebber/PR)

ALTERA E MODIFICA DISPOSITIVO DA LEI 5.573, DE 2010, ACRESCENTADO PELA LEI 6.291/2013, QUE "DISPÕE SOBRE OBRIGATORIEDADE DA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (PARA-RAIOS), NOS LOCAIS PÚBLICOS ONDE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica acrescentado o parágrafo único no art. 2º da Lei nº 5.573/2010, possuindo a seguinte redação:

Art. 2º (...)

Parágrafo Único. O disposto no caput deste artigo somente se aplica no que tange aos bens públicos, não incluindo o disposto no parágrafo 3º do art. 1º da Lei 5.573/2010 (acrescentado pela Lei 6.291/2013).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio José Neves Formighieri, 61º aniversário de Cascavel.
Em 07 de novembro de 2013.

Paulo Dileto Bebber
Vereador/PR

Justificação

Este Projeto tem como finalidade adequar a Lei naquilo que é de responsabilidade do Poder Público e especificar o que é atribuição das empresas particulares, pois no capat da Lei ora modificada, atribuía apenas ao Município a responsabilidade financeira para instalação dos para-raios.

Desta forma não resta dúvida quanto à responsabilidade e dever de todos para melhorar as condições de segurança contra possíveis tempestades atmosféricas que cada vez mais, são frequentes em nossa região e que poderão inclusive, atingir ao nosso Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Paulo Dileto Bebber
Vereador - PR